




# Prefeitura de Coelho Neto

## Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> PR2025.09/CLHO-00416	<b>Data de abertura:</b> 02/09/2025 16:25:20	<b>Data limite de conclusão</b> Não informada	
--	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Emanuelle Oliveira Ramos	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	<b>Nome do destinatário:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Sector do destinatário:</b> Contadoria Geral

### Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.09/CLHO-04118	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	02/09/2025 16:25:20	02/09/2025 16:25:20	Criado
PT2025.09/CLHO-04118	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	02/09/2025 16:25:20	02/09/2025 16:25:20	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04118	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	02/09/2025 16:25:20	02/09/2025 16:41:42	Recebido
PT2025.09/CLHO-04123	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	02/09/2025 16:50:52	02/09/2025 16:50:52	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04123	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	02/09/2025 16:50:52	03/09/2025 09:19:29	Recebido
PT2025.09/CLHO-04144	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	03/09/2025 09:19:56	03/09/2025 09:19:56	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04144	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	03/09/2025 09:19:56	03/09/2025 09:57:03	Recebido
PT2025.09/CLHO-04151	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	03/09/2025 10:44:45	03/09/2025 10:44:45	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04151	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	03/09/2025 10:44:45	04/09/2025 16:33:03	Recebido
PT2025.09/CLHO-04192	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	04/09/2025 16:53:02	04/09/2025 16:53:02	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04192	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	04/09/2025 16:53:02	04/09/2025 19:42:02	Recebido
PT2025.09/CLHO-04209	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	04/09/2025 19:42:56	04/09/2025 19:42:56	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04209	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	04/09/2025 19:42:56	10/09/2025 13:20:22	Recebido
PT2025.09/CLHO-04278	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	10/09/2025 13:21:04	10/09/2025 13:21:04	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04278	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	10/09/2025 13:21:04	10/09/2025 16:06:36	Recebido
PT2025.09/CLHO-04290	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	10/09/2025 16:07:24	10/09/2025 16:07:24	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04290	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	10/09/2025 16:07:24	11/09/2025 16:46:06	Recebido
PT2025.09/CLHO-04341	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	11/09/2025 17:07:29	11/09/2025 17:07:29	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04341	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	11/09/2025 17:07:29	16/09/2025 11:13:50	Recebido



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

## **Prefeitura Municipal de Coelho Neto**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo</b>	<b>Assunto</b>	<b>Data de abertura</b>	<b>Data de transação</b>	<b>Situação</b>
PT2025.09/CLHO-04490	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADM Nº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	23/09/2025 16:36:51	23/09/2025 16:36:51	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04490	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADM Nº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	23/09/2025 16:36:51	23/09/2025 16:37:52	Recebido
PT2025.09/CLHO-04491	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADM Nº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	23/09/2025 16:40:54	23/09/2025 16:40:54	Tramitado
PT2025.09/CLHO-04491	1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATOADM Nº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS	23/09/2025 16:40:54	25/09/2025 10:13:03	Recebido



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04118	<b>Data de abertura:</b> 02/09/2025 16:25:20	<b>Data de transação:</b> 02/09/2025 16:25:20	<b>Situação:</b> Tranitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Emanuelle Oliveira Ramos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	<b>Nome do responsável:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 90 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 09/01/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 07/01/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

AO

SETOR COMPRAS

Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

**ASSUNTO: 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 385/2024.**

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do Contrato N° 385/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a EMPRESA THIAGO DO R. LIMA, com objeto objeto **Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo do **1ª ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 385/2024**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

**Emanuelle Oliveira Ramos**  
Secretária de Assistência Social  
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por  
Emanuelle Oliveira Ramos  
Em 02/09/2025 às 16:25  
Código de validação: 31fe4d2e-4b77-4b09-a14c-456d9e99dd77

**Secretaria de Assistência  
Social e Cidadania**



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu ELISSANDRA PATRICIA LOPES SANTANA, CPF: 786.729.881-91, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **EMPRESA THIAGO DO R. LIMA**. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.380/0001-01, nos prestou um ótimo serviço referente ao **CONTRATO Nº 385/2024**. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto – MA,

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 06 de agosto de 2025.

*Elissandra Patricia Lopes Santana*

*Fiscal do Contrato*

*Port. 012/2025 - CC*

**Secretaria de Assistência  
Social e Cidadania**



**PREFEITURA DE  
COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

**Ofício nº 102/2025**

**Coelho Neto (MA), 08 de agosto de 2025.**

À  
EMPRESA  
EMPRESA THIAGO DO R. LIMA

**ASSUNTO: 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania e Vossa Senhoria, com objeto **Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Emanuelle Oliviera Ramos  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
Portaria 004/2025

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E  
CIDADANIA.

**REF: AUTORIZAÇÃO E ACEITE DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024**

A empresa **IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA(IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO)**, inscrita no **CNPJ nº 23.960.380/0001-01**, vem por meio comunicar o **ACEITE** ao **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** solicitado de acordo com o **OFICIO Nº 102/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d` água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Socia, para atender as demandas desta administração.

Sendo assim, autorizamos o referido Termo Aditivo e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

TERESINA(PI), 11 DE AGOSTO DE 2025.

---

**THIAGO DO R. LIMA**  
**CNPJ: 23.960.380/0001-01**  
**Empresário: Thiago do Rego Lima**  
**CPF nº 018.225.723-12**

**Secretaria de Assistência  
Social e Cidadania**



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

## **JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE**

**Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto – MA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda de **limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água,** efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são contínuos, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, segurança, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 02 de setembro de 2025.

**Emanuelle Oliveira Ramos**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
Portaria 004/2025



**CONTRATO Nº 385/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00228**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA THIAGO DO R. LIMA

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, com sede na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373-87, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa THIAGO DO R. LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.960.380/0001-01, situada na Av. Universitária, nº 436, Ininga, Teresina/ PI, neste ato representada pelo Sr. Thiago do Rego Lima, CPF: 018.225.723-12, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2024.05/CLHO-00228, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	LIMPEZA FOSSAS SÉPTICAS	300	m <sup>3</sup>	R\$ 48,40	R\$ 14.520,00
2	LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS E TUBULAÇÕES	200	m <sup>3</sup>	R\$ 44,23	R\$ 8.846,00
3	LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA	200	m <sup>3</sup>	R\$ 184,59	R\$ 36.918,00
Valor total					<b>R\$ 60.284,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, na forma do artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 60.284,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7.9. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

7.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

7.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

7.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

7.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

7.14. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;



9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.11. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família-

Índice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, 18 de setembro de 2024.

**EMANUELLE  
OLIVEIRA  
RAMOS:970416  
37387** Assinado de forma  
digital por EMANUELLE  
OLIVEIRA  
RAMOS:97041637387  
Dados: 2024.09.18  
17:43:57 -03'00'

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

**IMUNIZAR SERVICOS  
E COMERCIO  
LTDA:239603800001  
01** Assinado de forma digital  
por IMUNIZAR SERVICOS E  
COMERCIO  
LTDA:23960380000101  
Dados: 2024.09.18  
17:12:12 -03'00'

---

THIAGO DO R. LIMA  
CONTRATADO

jurídica. Valor total de R\$ 319.026,50 (trezentos e dezenove mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Valor total de R\$ 60.284,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 384/2024

Extrato do Contrato N° 384/2024 do Pregão Eletrônico N° 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrito no CPF sob o N° 742.634.203-49. Contratada: THIAGO DO R. LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 23.960.380/0001-01, Representante da Contratada: Thiago do Rego Lima, CPF: 018.225.723-12. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024. Prazo de vigência: 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 300.184,00 (trezentos mil, cento e oitenta e quatro reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 385/2024

Extrato do Contrato N° 385/2024 do Pregão Eletrônico N° 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373-87. Contratada: THIAGO DO R. LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 23.960.380/0001-01, Representante da Contratada: Thiago do Rego Lima, CPF: 018.225.723-12. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2024. Prazo de vigência: 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, homologado para as empresas a seguir: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 07.295.673/0001-65, pelo valor de R\$ 388.384,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais) e THIAGO DO R. LIMA, inscrito no CNPJ sob o n° 23.960.380/0001-01, pelo valor de R\$ 769.853,50 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Valor global homologado: R\$ 1.158.237,50 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Homologação: 18/09/2024. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Portaria n° 018/2024 - SEMUS

CONCEDE LICENÇA-PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# Contrato nº 385/2024

Última atualização 19/09/2024

**Local:** Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 009 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 19/09/2024 **Data de assinatura:** 18/09/2024 **Vigência:** de 18/09/2024 a 18/09/2025

**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000294/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000044/2024](#)

## Objeto:

Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA.

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.960.380/0001-01

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)


**Nome/Razão social:** THIAGO DO R. LIMA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 60.284,00

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 385 2024 Limpeza Fossas SEMASC thiago.pdf	19/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/09/2024 - 19/09/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 19/09/2024 16:02:44

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2e3a0060-52c6-4ab3-9920-7e8203067855

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	PE3852024FMAS	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE3842024FMS	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE3832024SEMED	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3822024SEMPG	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE3812024FMAS	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE3802024FMS	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE3792024SEMED	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3782024SEMPG	03722169356	19/09/2024	-	-	ENVIADO
<del>05281738000198</del>	<del>PE3782024SEMPG</del>	<del>03722169356</del>	<del>19/09/2024</del>	<del>03722169356</del>	<del>19/09/2024</del>	<del>EXCLUÍDO</del>
<del>05281738000198</del>	<del>PE3782024SEMPG</del>	<del>03722169356</del>	<del>19/09/2024</del>	<del>03722169356</del>	<del>19/09/2024</del>	<del>EXCLUÍDO</del>
<del>05281738000198</del>	<del>PE3782024SEMPG</del>	<del>03722169356</del>	<del>19/09/2024</del>	<del>03722169356</del>	<del>19/09/2024</del>	<del>EXCLUÍDO</del>

Total Contrato: 11

## ALTERAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO SOCIAL

“IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA”

AV. Universitária nº496 Bairro: Ininga CEP: 64.049-550 Teresina-PI

CNPJ: 23.960.380/0001-01NIRE: 22200704735

Pelo presente instrumento particular:

**THIAGO DO REGO LIMA**, brasileiro, solteiro, Empresario, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 14/02/1986, CPF: 018.225.723-12, RG: 2436880 SSP-PI, Residente e domiciliado na: Rua Doutor Area Leão (Zona Sul)nº 849 Bairro: CentroCEP: 64.001-310 Teresina - PI, sob o nome empresarial: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.380/0001-01, com sede na: **AV. Universitária nº 496 Bairro: Ininga CEP: 64.049-550 Teresina-PI**. Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200704735 de 07/01/2016. resolvem de comum acordo entre si ALTERAR, ADEQUAR E CONSOLIDAR a sociedade, nos termo da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – : O capital social nesta data será de R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda nacional, distribuindo ao sócio da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R\$
<b>THIAGO DO REGO LIMA</b>	1.500.000	100%	1.500.000,0
Total	1.500.000	100%	1.500.000,0

À vista das modificações ora ajustadas, passa a transcrever na íntegra o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com a seguinte redação.

### CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

#### **CLÁUSULA 1ª** - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade gira sob a razão social: **IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA** e tem como nome de fantasia: **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZAÇÃO**

**CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sede na: **AV. Universitária nº 496 Bairro: Ininga CEP: 64.049-550 Teresina-PI**

**CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS REAIS), divididos em 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda nacional, distribuindo ao sócio da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R\$
<b>THIAGO DO REGO LIMA</b>	1.500.000	100%	1.500.000,0
Total	1.500.000	100%	1.500.000,0

**CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

**A empresa tem por objeto:**

**Atividade Principal:**

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (LIMPEZA DERUAS)

**Atividades Secundárias:**

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4120-4/00 - Construção de edifícios  
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (ATIVIDADES DE ACABAMENTO EM EDIFICACOES)

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal edoméstico

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

**CLÁUSULA 6º** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA 7º** A administração da sociedade será exercida pelo Sócio THIAGO REGO DO LIMA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, e assinarão em juízo ou fora dele, em conjunto e/ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinando que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA 8º** - O administrador declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA 9º** - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 04/01/2016 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 10º** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 11º** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 12º** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador(es), quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA 13º** - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLÁUSULA 14º** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**CLÁUSULA 15º** - As partes elegem o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

**Teresina –PI, 19 de Setembro de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE

**THIAGO DO REGO LIMA**

RG: 2436880 SSP-PI

Sócio - administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01822572312	THIAGO DO REGO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2023 09:20 SOB Nº 20230682111.  
PROTOCOLO: 230682111 DE 25/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314144417. CNPJ DA SEDE: 23960380000101.  
NIRE: 22200704735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/09/2023.  
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.960.380/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS &amp; SANITIZACAO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV UNIVERSITARIA</b>	NÚMERO <b>496</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.049-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ININGA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SERCON_PI@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(86) 8884-9816</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **10:27:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.960.380/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV UNIVERSITARIA</b>	NÚMERO <b>496</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>64.049-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ININGA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SERCON_PI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 8884-9816</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **10:27:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2396173717

CE

NOME  
 THIAGO DO REGO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
 2436880 SSP PI

CPF  
 018.225.723-12

DATA NASCIMENTO  
 14/02/1986

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO DE ASSIS  
 LIMA  
 MARIA LUZINEIDE DO  
 REGO GOVEIA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 06347470770

VALIDADE  
 26/04/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 15/04/2015

OBSERVAÇÕES

CE

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2396173717

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Thiago do Rego Lima*

LOCAL  
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO  
 03/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Carolina Mendes Rodrigues Lima*  
 CAROLINA MENDES RODRIGUES LIMA  
 DIRETOR GERAL DO DNIT

31834035725  
 PI321043133

PIAUI

DE ACALAP AN BACE5 GO QUALIT MS PRP



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 23.960.380/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:56 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **8BCF.413D.6157.02F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13/08/25, 15:12

Resultado da Consulta de Certidão de Pessoa Jurídica



Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte  
Portal de Serviços da Receita

Home > Resultado Consulta

## Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 23.960.380/0001-01 Período: 13/08/2024 a 13/08/2025

### Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
8BCF.413D.6157.02F4	Positiva com efeitos de negativa	28/07/2025 - 08:03:56	24/01/2026	Válida	
03B8.C8BB.CF84.C650	Positiva com efeitos de negativa	25/07/2025 - 15:45:41	21/01/2026	Válida	
D73A.359E.34C8.27C4	Positiva com efeitos de negativa	15/01/2025 - 14:46:29	14/07/2025	Expirada	
4592.3CF8.5AFF.F885	Positiva com efeitos de negativa	02/01/2025 - 08:41:12	01/07/2025	Expirada	
133F.DA32.88F0.AFA6	Positiva com efeitos de negativa	13/12/2024 - 16:28:33	11/06/2025	Expirada	

Exibir: 5



1-5 de 6 itens

Página: 1



**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

13/08/25, 15:12

Resultado da Consulta de Certidão de Pessoa Jurídica

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





PODEP JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.960.380/0001-01  
Certidão nº: 32517821/2025  
Expedição: 12/06/2025, às 09:33:41  
Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.960.380/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

23.960.380/0001-01

\* Informe o número e ano da Certidão:

32517821

/

2025

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha 1 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 288.479/25-89**

**CPF/CNPJ:** 23.960.380/0001-01

**Contribuinte:** IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:06:25 h, do dia 26/06/2025.

Validade: 24/09/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

26/06/25, 18:13

Validar certidão por a porta

Atenção:  
Este campo deve ser preenchido

Número da certidão \*

0.288.479/25-89

Código da autenticidade

DE828B24E AAC447F

**CERTIDÃO AUTÊNTICA****CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

Lavrada no dia 26/06/2025 às 10:52

Válida até 24/09/2025

Código controle 0.288.479/25-89

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

CPF/CNPJ: 23.960.380/0001-01 Contribuinte: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, 496 Complemento: Bairro: TERESINA CIDADE: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-550



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010213936403**

**CPF/CNPJ:** 23.960.380/0001-01

**Nome/Razão Social:** IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/08/2025 10:03:51**  
**VÁLIDA ATÉ 12/10/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5F79CC7A-AF54-40C4-AF18-EF44B78A8785

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 13/08/2025 10:03:52 -03:00

CERTIDÃO

1.0.0



SIAT WEB



Portal

CAD.



ENTRAR



Menu Certidão  
Negativa de Débitos



Solicitar CND



Validar Certidão



Menu Certidão  
Negativa de Dívida  
Ativa



Menu Consultas



[Início](#) / [Menu Certidão Negativa de Débitos](#) / [Validar Certidão](#)

## Validar Certidão



CPF/CNPJ  
23.960.380/0001-01 \*

Código de Autenticação  
5F79CC7A-AF54-40C4-AF18-EF44B78A8785 \*

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

LIMPAR

AUTENTICAR CERTIDÃO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010313025431**

**CPF/CNPJ:** 23.960.380/0001-01

**Nome/Razão Social:** IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 28/07/2025 23:19:41**  
**VÁLIDA ATÉ 26/09/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C65C3A03-A44D-4C67-A64C-6D6ED00BACE8

CERTIDÃO

1.0.0



SIAT WEB



Portal



CAD.



ENTRAR



Menu Certidão  
Negativa de Débitos



Menu Certidão  
Negativa de Dívida  
Ativa



Solicitar CNDA



Validar Certidão



Menu Consultas



Início / Menu Certidão Negativa de Dívida Ativa / Validar Certidão

## Validar Certidão



CPF/CNPJ

23.960.380/0001-01

\*

Código de Autenticação

C65C3A03-A44D-4C67-A64C-6D6ED00BACE8

\*

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

LIMPAR



VALIDAR SOLICITAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.960.380/0001-01  
**Razão Social:** THIAGO DO R LIMA ME  
**Endereço:** R DOUTOR AREA LEAO 849 SALA B ZONA SUL / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2025 a 25/09/2025

**Certificação Número:** 2025082704372682243096

Informação obtida em 02/09/2025 10:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 23.960.380/0001-01

**Razão social:** THIAGO DO R LIMA ME

**Nome fantasia:** IMUNIZAR SERVICOS DE LIMPEZA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082704372682243096
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080813472682243022
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071904262682243060
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063007212682243088
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061106052682243079
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052309302682243076
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050301542682243060
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041408022682243032
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521392682243046
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607182682243064
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021503512682243099
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709092682243061
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803212682243045
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002522682243053
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103142682243064
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301362682243042
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408262682243073
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502212682243056
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619442682243058
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082808582682243035
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907162682243097
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102322682243071
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207552682243055
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304282682243048
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501482682243000
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602051217682127
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705080377427545
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901322789081199
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001394525610296
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005323186952363

**Emissão/Leitura****Data de Validade****Numero do CRT**

PR2025.09/CLHO-00416 - Pág 41

01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200000909516903
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221190403317192
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404025706480620
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521271280137524
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609200360048366
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803443147575348
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922132124067939
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007102661922908

Resultado da consulta em 02/09/2025 10:56:15

[Voltar](#)

**Secretaria de Assistência  
Social e Cidadania**



**PREFEITURA DE  
COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

**MEMO/2025**

**Coelho Neto (MA), 02 de setembro de 2025.**

AO  
SETOR COMPRAS  
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

**ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024.**

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do Contrato Nº 385/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a **EMPRESA THIAGO DO R. LIMA**, com objeto objeto **Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo do **1ª ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Emanuelle Oliveria Ramos  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
Portaria 004/2025

**Secretaria de Assistência  
Social e Cidadania**



**PREFEITURA DE  
COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

**Anexo**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Und</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	LIMPEZA FOSSAS SÉPTICAS	300	M <sup>3</sup>	R\$ 48,40	R\$ 14.520,00
<b>2</b>	LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS E TUBULAÇÕES	200	M <sup>3</sup>	R\$ 44,23	R\$ 8.846,00
<b>3</b>	LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA	200	M <sup>3</sup>	R\$ 184,59	R\$ 36.918,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 60.284,00</b>

Emanuelle Oliveria Ramos  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
Portaria 004/2025



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04123	<b>Data de abertura:</b> 02/09/2025 16:50:52	<b>Data de transação:</b> 02/09/2025 16:50:52	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Sector do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Sector do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 14/10/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 14/10/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue anexo Dotação Orçamentaria.

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de

Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Espec

ial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família-

Índice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a

72 meses - Prog. Criança Feliz

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

**Gleybson Amorim Marques**  
Contador

Assinado eletronicamente por  
Gleybson Amorim Marques  
Em 02/09/2025 às 16:50  
Código de validação: c31c77fa-d573-4573-89fc-347aeaa5219f  
Token: BMDBPULP



### DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania  
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de  
Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família-  
Índice de Gesta do P. Bolsa Família  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a  
72 meses - Prog. Criança Feliz  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS



## SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Assistência Social demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 02 de setembro de 2025.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04144	<b>Data de abertura:</b> 03/09/2025 09:19:56	<b>Data de transação:</b> 03/09/2025 09:19:56	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 5 Das (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 10/09/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 10/09/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 03/09/2025 às 09:19  
Código de validação: 56ea45d8-1d35-4643-b808-ad451a7fb211  
Token: H7ZT5JDP



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04151	<b>Data de abertura:</b> 03/09/2025 10:44:45	<b>Data de transação:</b> 03/09/2025 10:44:45	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Emanuelle Oliveira Ramos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 17/09/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 17/09/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Mateus Almeida Silva**  
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 03/09/2025 às 10:44  
Código de validação: 41f67e78-3c69-4bfd-914c-55c9d5686033  
Token: 1QHXLU38



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04192	<b>Data de abertura:</b> 04/09/2025 16:53:02	<b>Data de transação:</b> 04/09/2025 16:53:02	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Emanuelle Oliveira Ramos	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Sector do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 90 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 13/01/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 09/01/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

#### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

**Emanuelle Oliveira Ramos**  
Secretária de Assistência Social  
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por  
Emanuelle Oliveira Ramos  
Em 04/09/2025 às 16:53  
Código de validação: 1d5c0194-4089-4b23-99ad-dccf0b03e3e1  
Token: 8AKPSBG1

**Secretaria de Assistência  
Social e Cidadania**



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

### **AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO**

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

**Secretaria de Assistência  
Social e Cidadania**



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20XX **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº: \_\_\_/20XX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_\_

**BASE LEGAL:** art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021 e cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, E A \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do \_\_\_\_\_, Estado do  
Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_;

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na  
\_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais  
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) meses.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº/20XX, referente ao INEXIGIBILIDADE \_\_\_/20XX, passa ser de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes  
dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular  
ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em  
02 (duas) vias de igual teor.

**Secretaria de Assistência  
Social e Cidadania**



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

Coelho Neto – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

MANUATA



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04209	<b>Data de abertura:</b> 04/09/2025 19:42:56	<b>Data de transação:</b> 04/09/2025 19:42:56	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 16/10/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 16/10/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 04/09/2025 às 19:42  
Código de validação: bf2640a6-484f-4ea4-99b9-703575cf85d9  
Token: 16H3J8DE



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04278	<b>Data de abertura:</b> 10/09/2025 13:21:04	<b>Data de transação:</b> 10/09/2025 13:21:04	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do responsável:</b> Subcontroladoria
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 22/10/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 22/10/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito, com recomendações.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 10/09/2025 às 13:21  
Código de validação: e833839f-e4ff-4427-bdc4-3b857b34855e  
Token: 4HZB5N8G

**PARECER JURÍDICO Nº 0182/2025****PROCESSO: PR2025.09/CLHO-00416****REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 385/2024 QUE TEM COMO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DE CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÃO, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 105 e 107, DA LEI Nº 14.133/2021.****1. RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 385/2024, referente a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto/MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 27/40), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, os arts. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

**Art. 105.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Importante destacar que o Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que os contratos de aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

**Art. 91.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

**Art. 89.** Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

## **2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

### **1) Da manutenção das condições de licitação**

No âmbito da Lei n.º 14.133/2021, o art. 62, Art. 92, inciso XVI e 91, § 4º disciplinam que a Contratada deverá manter as condições de habilitação, senão vejamos:

**Art. 62.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**Art. 91.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Em se tratando de contratação pela Lei n.º 14.133/2021, deve o órgão ou entidade comprovar a manutenção dos requisitos legais.

## 2) Da vigência contratual

Deve-se observar que somente se prorroga contrato dentro do prazo, conforme farta jurisprudência, sintetizada na Decisão TCU n.º 451/2000-Plenário: “Não se devem prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência, uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo”.

Reitere-se que a despeito da vigência do contrato em que a Administração figura como contratante estar adstrita às limitações do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos.

Assim, é crucial que a prorrogação aconteça dentro do prazo de vigência do contrato, documento este nos autos as fls. 27/40.

## 2.2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

### 1) Regularidade da contratação

É requisito para prorrogação da avença a demonstração da regularidade da contratação, devendo ser juntado o contrato originário e os demais aditivos (caso não seja o primeiro), ambos com as respectivas publicações na imprensa oficial, documento este nos autos as fls. 27/40.

### 2) Relatório do fiscal de contrato

Nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021, compatível com o regime jurídico aplicável, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, incumbe ao fiscal do contrato elaborar Relatório de Fiscalização atestando se o contratado vem cumprindo adequadamente ou não suas obrigações contratuais, documento este nos autos as fls. 26.

### 3) Manifestação de vontade da contratada

Por se tratar de ato bilateral, a prorrogação é condicionada à concordância do contratado, que pode estar comprovada nos autos por meio da juntada de ofício, mensagem eletrônica ou outro meio documental, documento este nos autos as fls. 03.

### 4) Da Justificativa de Vantajosidade e prévia autorização

O art.107, da Lei n.º 14.133/2021, preconiza que: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e **que a autoridade competente**

**atesta que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,** permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”.

A autorização exigida no dispositivo deve ser dada pela autoridade competente para contratar. Já a justificativa é a indicação dos motivos da prorrogação, indicando os fatos que lhe servem de fundamento neste caso, consoante os requisitos da Lei de Licitações e Contratos, documento este nos autos as fls. 41 ; 50/51.

#### **5) Recurso Orçamentário**

A lei exige a existência de recursos hábeis a custear a despesa, devendo constar nos autos a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93), documento este nos autos as fls. 44/47.

#### **6) Documentação de habilitação**

A Lei de Licitações e Contratos em seu art. 92, XVI determina que a contratada mantenha, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Portanto, deve o órgão verificar a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo locador, atestando o cumprimento das exigências pertinentes, bem como confirmando a respectiva validade da documentação apresentada, documento este nos autos as fls. 04/25.

#### **7) Atendimento Formal**

O atendimento formal consiste na elaboração da Minuta de aditivo, a qual deve conter os elementos mínimos e necessários à regularidade do feito, indicando a cláusula de alteração de prazo de vigência e da dotação orçamentária respectiva, documento este nos autos as fls. 52/53.

### 3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

**Ressalvo que deva ser alterado a base legal no termo de autorização de aprovação do aditivo para a Nova lei de licitações, e ainda alterado na Minuta o procedimento licitatório, ao invés de Inexigibilidade seja corrigido para Pregão Eletrônico.**

**Por fim, recomendo que seja juntado aos autos as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento encontradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).**

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 10 de setembro de 2025.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227  
Portaria nº 012/2025 - SEMGO



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04290	<b>Data de abertura:</b> 10/09/2025 16:07:24	<b>Data de transação:</b> 10/09/2025 16:07:24	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	<b>Setor do emitente:</b> Subcontroladoria	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 24/09/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 24/09/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Encaminhamento para análise.

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**

Assinado eletronicamente por  
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Em 10/09/2025 às 16:07  
Código de validação: 16c18022-343e-4e93-9f8b-e652f57ae636  
Token: AVK6JXR



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04341	<b>Data de abertura:</b> 11/09/2025 17:07:29	<b>Data de transação:</b> 11/09/2025 17:07:29	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Emanuelle Oliveira Ramos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 25/09/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 25/09/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

**Mateus Almeida Silva**  
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 11/09/2025 às 17:07  
Código de validação: 4350f0cf-11bb-4ac8-ac28-215dc8b4521b  
Token: 3IBDPE64



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.09/CLHO-00416

PARECER Nº 846/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**EMENTA: PR2025.09/CLHO-00416** – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DE CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÃO, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.09/CLHO-00416**, interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, cujo objeto é **1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DE CAIXAS DE GORDURA E TUBULAÇÃO, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE COELHO NETO/MA** para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração*”



*Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.*

## II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

## III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.09/CLHO-00416**;
- Relatório de Fiscalização pelo Gestor/Fiscal do Contrato Elissandra Patrícia Lopes Santana sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo em 06 de agosto de 2025;
- Ofício nº 102/2025-SEMASC à empresa IMUNIZAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA em 08 de agosto de 2025;
- Aceitação de prorrogação pela empresa IMUNIZAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (23.960.380/0001-01) – Resposta ao Ofício nº 102/2025- em 11 de agosto de 2025;
- Contrato nº 385/2024 e publicações no DOM e TCE/MA - Vigente até 18 de setembro de 2025;
- Justificativa da Vantajosidade em 02 de setembro de 2025;
- Memorando solicitando informações orçamentárias em 02 de setembro de 2025;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária) em 02 de setembro de 2025;
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as

# Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

validades destacadas abaixo e autenticadas:

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ (23.960.380/0001-01);
- Documento de identidade sócio/representante legal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF autenticado e com validade até 25/09/2025;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas autenticada e com validade até 09/12/2025;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União vencida em 24/01/2026;
- Certidão Negativa de Débito autenticada e com validade até 12/10/2025;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa autenticada e com validade até 26/09/2025;
- Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativa e da Dívida Ativa do Município autenticada e com validade até 24/09/2025;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 182/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação com a seguinte conclusão: *“Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º Termo Aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos. **Ressalvo que deva ser alterado a base legal no termo de autorização de aprovação do aditivo para a Nova lei de licitações, e ainda alterado na Minuta o procedimento licitatório, ao invés de Inexigibilidade seja corrigido para Pregão Eletrônico. Por fim, recomendo que seja juntado aos autos as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento encontradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).”***

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação e que a emissão deste Parecer para avaliação da conformidade da instrução processual, não exime as unidades responsáveis de fazer a verificação de conformidade de seus próprios atos durante a execução dos processos.

## IV- CONCLUSÃO

# Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

Com base nos elementos apresentados, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento processual para a celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

**1. Prazos e conformidades:**

- Garantir que o 1º termo aditivo seja formalizado dentro do período de vigência do Contrato nº 385/2024, com data limite em 18/09/2025.

**2. Recomendações complementares:**

- Atender às orientações emitidas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação.
- Atualizar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estejam vencidas nos atos futuros relacionados ao processo licitatório, em observância da Lei nº 14.133/21.
- Assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, com a realização das publicações de praxe nos meios oficiais, transparência municipal e no TCE/MA.

*Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.*

Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para apreciação e providências cabíveis.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Coelho Neto/MA, 11 de setembro de 2025

**Mateus Almeida Silva**  
**Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle**  
**Portaria nº 049/2025 - SEMGO**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04490	<b>Data de abertura:</b> 23/09/2025 16:36:51	<b>Data de transação:</b> 23/09/2025 16:36:51	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Emanuelle Oliveira Ramos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	<b>Nome do responsável:</b> Emanuelle Oliveira Ramos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 30/09/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/09/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Emanexo certidões atualizadas

**Emanuelle Oliveira Ramos**  
Secretária de Assistência Social  
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por  
Emanuelle Oliveira Ramos  
Em 23/09/2025 às 16:36  
Código de validação: 338bc243-ac91-4ce1-8037-9066c21fe4f2  
Token: YELV2LS2

**Secretaria de Assistência  
Social e Cidadania**



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

## **AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO**

**AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.960.380/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:54:03 do dia 10/09/2025 , com validade até o dia 10/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uLN9dYuqsmkuPwrBpYoJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.960.380/0001-01**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:06 do dia 10/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Y153100925154306

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.09/CLHO-04491	<b>Data de abertura:</b> 23/09/2025 16:40:54	<b>Data de transação:</b> 23/09/2025 16:40:54	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 1 ° Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMNº 385/2024 - LIMPEZA FOSSAS			
<b>Nome do emitente:</b> Emanuelle Oliveira Ramos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	<b>Nome do responsável:</b> Emanuelle Oliveira Ramos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 18/09/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 11/09/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Emanexo Aditivo e publicações

**Emanuelle Oliveira Ramos**  
Secretária de Assistência Social  
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por  
Emanuelle Oliveira Ramos  
Em 23/09/2025 às 16:40  
Código de validação: 8fb6c4c3-84db-4a58-b14a-52e93a452735  
Token: W5HW6IEE

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 385/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.09/CLHO-00416**

**BASE LEGAL:** art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula segunda do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, com sede na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373-87

**CONTRATADA:** IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.960.380/0001-01, situada na Av. Universitária, nº 496, Ininga, Teresina/ PI.

**REPRESENTANTE:** Thiago do Rego Lima, CPF: 018.225.723-12.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 385/2024, do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 385/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024, passa a ser de 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania  
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Familia-Índice de Gesta do P. Bolsa Família  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 16 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA  
CONTRATADA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 385/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

CONTRATANTE: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39. CONTRATADA: IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.960.380/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: Prorrogação de vigência do contrato nº 385/2024, do Pregão Eletrônico N° 009/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA.

A vigência do Contrato 385/2024 passa a ser de 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026. Data da Assinatura: 16 de setembro de 2025. Representante do Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Representante da Contratada: Thiago do Rego Lima, CPF: 018.225.723-12. Coelho Neto (MA). Publique-se.

de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 10 de Setembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e suporte integrado de sistema de software na área de contabilidade pública, e para publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, no dia 01/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal



[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 385/2024/2025

Última atualização 19/09/2025

**Local:** Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 009 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 19/09/2025 **Data de assinatura:** 16/09/2025**Vigência:** de 19/09/2025 a 18/09/2026**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000391/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000044/2024](#)**Objeto:**

Prorrogação de vigência do contrato nº 385/2024, do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA.

**Informação complementar:**

Este documento/informações trata-se de um aditivo do contrato 385/2024

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.960.380/0001-01**VALOR CONTRATADO**

R\$ 60.284,00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** IMUNIZAR SERVICOS E COM[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
1º ADITIVO Vig. Limpeza Fossas SEMASC Imunizar.pdf	19/09/2025	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/09/2025 - 19/09/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 19/09/2025 15:39:48

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9302529f-0d34-41d7-9754-d93fd0df29e2

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	PE3852024FMAS	5	1	2025	03722169356	19/09/2025	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE232025FMS	11	1	2025	06160661396	19/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2